



OFÍCIO Nº 139/2026

AO SR. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,  
DE SALTO DO JACUÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, representada pelo Prefeito Municipal, RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, vem por meio deste dizer e requerer o que segue:

Encaminhamos, em anexo, o impacto orçamentário para fins de anexação ao Projeto de Lei nº 3129/2026.

Nada mais para o momento.

Salto do Jacuí, 17 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal.



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se a análise do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei Complementar nº 3129/2026.

O referido projeto tem por objetivo a alteração do Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº 11/2023, especificamente quanto às tabelas de valores, alíquotas e fórmulas da Taxa de Licenciamento Ambiental.

Importante destacar que a presente proposição não cria, expande ou aperfeiçoa ação governamental que acarrete aumento de despesa, limitando-se à atualização dos valores vinculados à taxa de polícia administrativa já existente.

Dessa forma:

- Não há impacto negativo sobre as despesas públicas municipais, inexistindo necessidade de adequação orçamentária ou financeira para sua execução;
- A medida poderá, em tese, gerar incremento de receita, decorrente da atualização dos valores cobrados, contribuindo para o equilíbrio fiscal do Município;
- Não há criação de despesa obrigatória de caráter continuado, razão pela qual não se aplica a exigência de estimativa de impacto prevista no art. 17 da LRF.

Por fim, conclui-se que o presente projeto é compatível com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Salto do Jacuí, 16 de abril de 2026

**Catia da Rosa**  
Contadora  
CRC/RS 101850/0-2

Catia da Rosa

Contadora

  
Caciana Calegari

Secretária da Fazenda